

EDITAL Nº 18/2024 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ – atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e de Adolescentes em situação de vulnerabilidade em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação de políticas públicas na área da infância e da juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO é coordenado pelo Prof. Elmer da Silva Marques, servidor lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com as atividades desenvolvidas na rua Maringá, 1200, Bloco 4, câmpus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná na cidade de Francisco Beltrão/PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES** e considerando o Termo de Cooperação nº 74/2022-SETI/UEF/Unioeste e Ato Administrativo nº 1/2024-SETI/UEF,

TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) uma vaga de Profissional Graduado em Direito e cadastro de reserva.

Art. 2º O Profissional Graduado em Direito cumprirá **carga horária diária de 8 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas** de atividades presenciais, recebendo bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O Profissional Graduado em Direito desempenhará as atividades abaixo descritas sob a supervisão e orientação do Professor Orientador e do Coordenador do NEDDIJ:

- I - Promover atendimento à população, oferecendo-lhe orientação jurídica, encaminhamento às esferas jurídica e administrativa, ajuizamento de ações judiciais, peticionamento, acompanhamento de processos judiciais e administrativos em todas as suas fases; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito;
- II - Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes;
- III - Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV - Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimento na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente;
- V - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VI - Promover a organização administrativa de suas atividades, como pastas, arquivos, elaboração de relatórios e agenda dos atendimentos e demais atividades sob sua competência;
- VII - Orientar os Estudantes de Graduação em Direito, auxiliando-os e acompanhando-os na realização das atividades de sua competência;
- VIII - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, participação de reuniões administrativas, elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos administrativos.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição deverá ser feita exclusivamente mediante envio da Ficha de Inscrição, acompanhada dos respectivos anexos, documentos comprobatórios e foto 3x4 recente, **enviada em arquivo único no formato PDF** para o endereço eletrônico **neddij2021@gmail.com**, no período de **22 a 26/07/2024 até às 23h59min**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

§ 1º Não haverá cobrança de taxas.

§ 2º As inscrições recebidas e homologadas serão publicadas em edital na página do Neddij Francisco Beltrão na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

§ 3º Para controle da tempestividade da inscrição, será considerada a hora registrada no email **neddij2021@gmail.com**, razão pela qual recomenda-se que o interessado que realizar a inscrição no último dia que o faça com as cautelas devidas para se precaver de eventual diferença de horário entre o email do interessado na inscrição e o email do Neddij.

Art. 4º O **Profissional Graduado em Direito** deverá ter concluído seu curso de graduação (colação de grau) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

§ 1º O **Profissional Graduado em Direito** deverá, obrigatoriamente, possuir habilitação para o exercício da advocacia mediante comprovação de inscrição ativa na OAB/PR e cadastro e assinatura eletrônica em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI, e-PROC).

§ 2º O candidato não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.

§ 3º O prazo de permanência do bolsista nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independentemente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado.

Art. 5º São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito**:

I – Preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

a. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;

- b. Histórico da Graduação;
- c. Anexo III (Profissional Graduado em Direito) preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- d. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e. Documento (carteira profissional) de inscrição ativa junto à OAB/PR e documento de cadastro ativo de assinatura eletrônica para sistemas de processo judicial eletrônico.

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º Única e exclusivamente para fins de participar da seleção, candidatos que ainda não concluíram a graduação poderão substituir o documento previsto no inciso I, alínea “a”, deste artigo, por declaração de provável formando ou equivalente. Neste caso (candidatos que ainda não concluíram a graduação), o candidato à vaga de **Profissional Graduado em Direito** fica igualmente dispensado, única e exclusivamente para fins de participação na seleção, de apresentar o documento previsto no inciso I, alínea “e”.

§ 2º Candidatos à vaga de **Profissional Graduado em Direito** que já concluíram a graduação e que não obtiveram a inscrição ativa junto à OAB/PR poderão substituir o documento previsto no inciso I, alínea “e” por comprovante de requerimento de inscrição ativa junto à OAB/PR.

§ 3º No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e também o documento (carteira profissional) de inscrição ativa junto à OAB/PR e comprovante de cadastro e assinatura eletrônica em sistemas de processo judicial eletrônico. A não apresentação de qualquer destes documentos e demais que venham a ser exigidos quando da assinatura do Termo de Compromisso, ainda que por demora imputável à instituição de ensino superior, à Ordem dos Advogados do Brasil ou a qualquer outra instituição, implicará na perda da vaga em caráter irrevogável.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

III. DAS PROVAS

Art. 7º O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá em:

- I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 6,0 pontos);

II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 4,0 pontos).

Art. 8º Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I - Profissional Graduado em Direito:

- a. Experiência comprovada no exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês);
- b. Experiência comprovada de atuação jurídica na área da infância, da juventude ou da família (assessoria de gabinete no Poder Judiciário, Ministério Público, advocacia na área comprovada, cujo período não coincida e não cumule com o item “a” acima), após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses (0,2 pontos para cada mês) (até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino e/ou pesquisa na área da infância e da juventude (0,2 pontos por projeto ou evento);
- d. Ter realizado estágio, antes ou após a colação de grau, em órgãos públicos que atuam na área da infância e juventude (Poder Judiciário, Ministério Público etc.) ou em projetos de extensão que atuam na área da infância e da juventude (0,1 ponto por mês) (até 1,5 pontos);
- e. Pós-graduação concluída na área do Direito ou Interdisciplina em Infância e Juventude (até 1,0 ponto).

Parágrafo único. A nota máxima na análise de títulos é de 5,0 (cinco) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 9º A entrevista estruturada consistirá em questionamento sobre o perfil profissional do candidato, sua disponibilidade e cumprimento dos requisitos exigidos para exercer as atividades de bolsista do NEDDIJ, bem como questionamentos técnicos a serem formulados a fim de demonstrar o conhecimento dos candidatos acerca dos seguintes temas:

I – para os candidatos à vaga de Profissional Graduado em Direito:

- a. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- b. Direito Constitucional (arts. 5º, 226 a 230);
- c. Direito Civil (Direito das Famílias);
- d. Direito Processual Civil;

- e. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- f. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos).

Art. 10. A entrevista pessoal estruturada será realizada de forma presencial a partir do dia **31 de julho de 2024**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

IV. DO RESULTADO

Art. 11. A relação dos candidatos aprovados será divulgada até o dia **2 de agosto de 2024** na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

Art. 12. O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 13. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tenha cursado o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública;
- b) tenha ingressado na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.);
- c) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

V. DOS RECURSOS

Art. 14. Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora de publicação do edital contendo o resultado na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>. O recurso deverá ser protocolado mediante envio ao endereço eletrônico neddij2021@gmail.com, no prazo acima previsto, assinado pelo candidato interessado e contendo impugnação e motivação específica do resultado da seleção.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 15. Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia **5 de agosto de 2024**, em mensagem enviada ao endereço eletrônico **neddij2021@gmail.com**, **devendo expressamente indicar o dia de início das atividades, que deverá se dar entre 5 de agosto a 2 de setembro de 2024.**

Art. 16. O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas, a Unioeste, o NEDDIJ ou o Governo do Estado do Paraná. O pagamento da bolsa auxílio não consiste em contraprestação por serviços realizados e os resultados do projeto não revertem economicamente em benefício das instituições.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso fica vinculado à liberação de recursos financeiros pela fonte financiadora (UEF/SETI ou outra que venha a substituí-la).

§ 2º A assinatura do termo de compromisso somente se realizará se o candidato cumprir com todas as exigências previstas no presente Edital, nos Atos Administrativos expedidos pela UEF/STI, pelo termo de cooperação técnica firmado entre a Unioeste e o Governo do Estado do Paraná.

Art. 17. O início das atividades, bem como o pagamento da bolsa auxílio, estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Art. 18. Para o exercício de suas atividades, os bolsistas deverão possuir seguro de vida que será contratado pela Unioeste, mediante informação dos bolsistas selecionados enviada pelo Coordenador do Neddij à Pró-Reitoria de Extensão.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

Art. 20. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III - Tabela de pontuação de títulos – Profissional Graduado em Direito.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, mediante publicação de novo edital na página do NEDDIJ na internet <https://www.unioeste.br/neddi-j-be>.

Art. 21. Este edital terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2024.

Prof. Elmer da Silva Marques

Coordenador do Neddij – Francisco Beltrão
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

ANEXO I – Edital nº 18/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO
CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/07/2024 a 26/07/2024	Até às 23h59m59s	neddij2021@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até o dia 29/07/2024	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : www.unioeste.br/neddij-fbe
ENTREVISTAS	A partir de 31/08/2024	A ser definido em edital específico	A ser definido em edital específico
RESULTADO	Até o dia 03/08/2024	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : www.unioeste.br/neddij-fbe
MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS APROVADOS	Até o dia 05/08/2023	Até às 23h59min	neddij2021@gmail.com
INÍCIO DAS ATIVIDADES	05/08/2024 a 02/09/2024	-	Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão – Bloco IV – Térreo

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 18/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: () Profissional Graduado em Direito	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	
Estudante de Graduação – Ano / Período que está cursando:	
() cursei o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública (anexar histórico escolar do ensino médio);	
() ingressei na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.) (anexar declaração emitida pela secretaria acadêmica – pode ser emitida pelo sistema online da universidade.	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 18/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 18/2024– NEDDIJ- UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO**

Nome do Candidato: _____

Obs.: anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens abaixo

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO (Conferida pela Comissão)
a. Experiência comprovada no exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês) (até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação jurídica na área da infância, da juventude ou da família (assessoria de gabinete no Poder Judiciário, Ministério Público, advocacia na área comprovada, cujo período não coincida e não cumule com o item “a” acima), após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses (0,2 pontos para cada mês) (até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino e/ou pesquisa na área da infância e da juventude (0,2 pontos por projeto ou evento) (até 1,0 ponto);			
d. Ter realizado estágio, antes ou após a colação de grau, em órgãos públicos que atuam na área da infância e juventude (Poder Judiciário, Ministério Público etc.) ou em projetos de extensão que atuam na área da infância e da juventude (0,2 ponto por mês) (até 2,0 pontos);			
e. Pós-graduação concluída na área do Direito ou Interdisciplinar em Infância e Juventude (1,0 ponto).			
TOTAL			

Assinatura do(a) candidato(a)